



MENSAGEM Nº 002/2026.

Itaguaí, 23 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **ESTABELECE A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo atualizar a estrutura permanente de cargos comissionados da Administração Municipal, vinculada às necessidades dos órgãos municipais e com vistas a assegurar o atendimento aos princípios orientadores da Administração Pública Brasileira, que precisa oferecer a resposta necessária às demandas da sociedade, no que se refere à agilidade e eficiência.

Nesse contexto, a reforma administrativa ora proposta tem como objetivo alterar a estrutura organizacional das Secretarias Municipais realizando alterações pontuais e permitindo a contratação de técnicos qualificados para conduzir os trabalhos das secretarias para execução programas de interesse do município.

As alterações apresentadas neste projeto de Lei visam, sobretudo, a fixação de vencimentos dos cargos comissionados, em contraponto ao estabelecido na legislação anterior que trazia remuneração flagrantemente ilegal, em afronta ao que determina o Art. 7º, IV da Constituição Federal brasileira, que garante que nenhum trabalhador receba menos que o salário mínimo nacional vigente.

Da mesma forma, foram realizados estudos para estabelecer remuneração justa e digna aos servidores nomeados na Prefeitura de Itaguaí, condizentes com o mercado de trabalho.

Nesse sentido, também não será necessário a concessão de adicionais de mérito como forma de composição da remuneração, desvirtuando a natureza dessa verba remuneratória.

Assim, é primordial o acompanhamento das operações por um quadro qualificado, com objetivo de incrementar a arrecadação municipal.



Imperioso ressaltar que não existe aumento despesas com este projeto de Lei. Primeiro, pelo já exposto em relação à transformação de cargos da estrutura atual e a substituição do adicional de mérito por valor real da remuneração. Segundo, por se tratarem de cargos *ad nutum*, ou seja, funcionários públicos não estáveis sujeitos à exoneração, a juízo do Chefe do Poder Executivo.

Em suma, convicto de que o presente projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, é que submeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa Municipal com a necessária urgência.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ